



Entre

O Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, designado por IGOT, com sede na Rua Branca Edmée Marques, Cidade Universitária, 1600-276 Lisboa, Portugal, pessoa colectiva número 508 955 645, neste acto representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Mário Vale,

O Instituto Superior de Economia e Gestão, designado por ISEG, com sede na Rua do Quelhas, n.º 6 - 1200-781 Lisboa, pessoa colectiva número 502 488 603, neste acto representado pelo seu Presidente, Professor Doutor João Duque,

E

A Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, adiante designada FLUL, com sede na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, pessoa colectiva nº 502 657 456, neste acto representada pelo seu Director, Professor Doutor Miguel Tamen,

Unidades orgânicas da Universidade de Lisboa dotadas de personalidade jurídica, estabelece-se o seguinte

## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ACADÉMICA, CIENTÍFICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **Cláusula 1.ª**

#### **Âmbito**

O protocolo define os princípios do funcionamento do Consórcio responsável pela gestão académica, científica, administrativa e financeira dos cursos de 1.º ciclo em Estudos Africanos, Estudos Asiáticos e Estudos Europeus, adiante designados por 'Cursos'.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Colaboração científica e académica**

1. Cada instituição signatária vincula-se a contribuir para a organização e funcionamento dos Cursos mediante a oferta de unidades curriculares da sua responsabilidade científico-pedagógica, constantes dos respectivos planos curriculares.
2. Cada Curso é gerido por uma Comissão Científica composta por um docente de cada instituição signatária, designado pelo seu representante legal.
3. Cada Comissão Científica é responsável por acompanhar o funcionamento do respectivo Curso.
4. Cada Curso tem um Director, membro da Comissão Científica, eleito por esta segundo um princípio de rotatividade entre escolas, com um mandato de dois anos.
5. O Consórcio pode propor a outras escolas da Universidade não-signatárias do presente protocolo a disponibilização, a regular por protocolos específicos, de unidades curriculares opcionais julgadas úteis ao funcionamento dos Cursos, ouvidas as respectivas Comissões Científicas.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Gestão administrativa e financeira**

1. A gestão administrativa e financeira dos Cursos competirá à FLUL.
2. A repartição das receitas das propinas dos Cursos entre as instituições participantes será realizada anualmente, nos seguintes termos:
  - a) 20% reverterá para a FLUL, a título de custos de gestão e funcionamento.
  - b) A receita remanescente, deduzidos os custos eventuais com a colaboração de docentes de escolas terceiras nos termos do n.º 4 da Cláusula 2.ª do presente Protocolo, e os custos incorridos em processos de acreditação, será distribuída entre as três instituições signatárias, de acordo com a seguinte fórmula:

IGOT	ISEG	FLUL
25%	25%	50%

3. Nos termos do art.º 9.º do n.º 9 do Código do IVA os montantes a que se refere a presente Cláusula estão isentos de IVA.
4. Os procedimentos a que se refere o n.º 2 da presente Cláusula seguirão a seguinte tramitação:
  - a) Até 31 de Agosto de cada ano civil a FLUL fornecerá às instituições signatárias e às instituições colaborantes ao abrigo do n.º 4 da Cláusula 2.ª o cálculo dos valores a receber nos termos da alínea b) do n.º 2.
  - b) Até 30 de Setembro o IGOT e o ISEG enviarão à FLUL uma fatura, a trinta dias, com referência ao presente protocolo, e correspondente ao valor de receitas a transferir.
  - c) Após verificação das faturas a FLUL dará ordem de transferência bancária a favor do IGOT e do ISEG.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Vigência e renovação**

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.
2. O período inicial de vigência termina três anos após o início do funcionamento dos Cursos, nos termos do n.º 4 da Cláusula 6.ª.
3. O Protocolo renova-se automaticamente por períodos sucessivos de três anos, salvo denúncia por escrito, por qualquer dos Outorgantes, com a antecedência mínima de três meses em relação ao seu termo de vigência.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Alterações, dúvidas e omissões**

1. As alterações a introduzir ao presente Protocolo são feitas mediante Adenda.
2. As dúvidas e omissões serão resolvidas pelas instituições signatárias através das comissões científicas dos cursos.

## Cláusula 6.ª

### Disposições transitórias

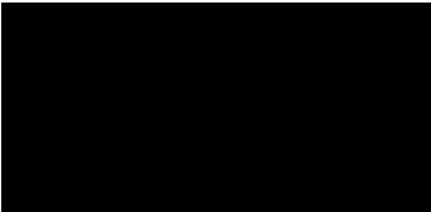
1. Os actuais directores dos Cursos mantêm-se em funções até ao termo dos mandatos para que se encontram nomeados.
2. Até quinze dias após a assinatura do presente Protocolo os representantes legais das instituições signatárias designarão os representantes destas nas comissões científicas dos cursos.
3. A FLUL coordenará o processo de acreditação dos ciclos de estudos, para efeitos de submissão à Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.
4. Os Cursos iniciarão o seu funcionamento nos moldes previstos por este Protocolo até dois anos lectivos após a aprovação dos seus planos curriculares pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, e respectivo registo na Direcção Geral do Ensino Superior.

Lisboa, 21 de Setembro de 2023

IGOT

ISEG

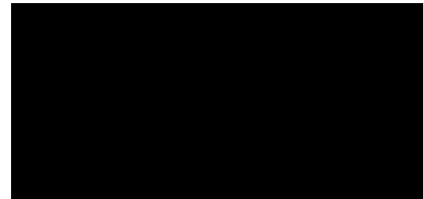
FLUL



\_\_\_\_\_  
Professor Doutor  
Mário Vale



\_\_\_\_\_  
Professor Doutor  
João Duque



\_\_\_\_\_  
Professor Doutor  
Miguel Tamen